



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a **Sra. Elaine de Medeiros Arantes Galvão**, para a função de gestora contratual e o **Sr. Bruno Fernandes Marques Apolinário** como fiscal do contrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de formação pedagógica sobre o desenvolvimento psicomotor infantil, destinada a educadores, auxiliares e gestores de creches da rede municipal de ensino, com carga horária total de 30 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 32/2025 da Dispensa Eletrônica nº 13/2025.

PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante pesquisa de preços por meio de cotações com fornecedores locais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.905,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 26/02/2025 – com início às 12:00 horas.

Até 05/03/2025 – com término às 12:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 1545/2025
EDITAL Nº 32/2025

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de formação pedagógica sobre o desenvolvimento psicomotor infantil, destinada a educadores, auxiliares e gestores de creches da rede municipal de ensino, com carga horária total de 30 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 32/2025 da Dispensa Eletrônica nº 13/2025.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE ACEITABILIDADE
1	1 Serv.	SERVIÇO de realização de formação pedagógica sobre o desenvolvimento psicomotor infantil, destinada a educadores, auxiliares e gestores de creches da rede municipal de ensino, com carga horária total de 30 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 32/2025 da Dispensa Eletrônica nº 13/2025.	R\$ 24.905,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como o valor máximo de aceitabilidade.

1.4. A justificativa da contratação se dá através das considerações constantes no DFD – Documento de Formalização de Demanda nº 04/2025, formalizado pela Secretaria de Educação e endereçado ao Setor de Compras mediante Protocolo sob nº 1545/1/2025, bem como conforme Item 3 do presente Edital.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de formação pedagógica sobre o desenvolvimento psicomotor infantil, destinada a educadores, auxiliares e gestores de creches da rede municipal de ensino, com carga horária total de 30 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 32/2025 da Dispensa Eletrônica nº 13/2025.



2.2. JUSTIFICATIVA: A formação tem como objetivo ampliar os conhecimentos dos profissionais da educação sobre o desenvolvimento psicomotor de bebês e crianças, proporcionando a compreensão das etapas dos Marcos do Desenvolvimento Psicomotor. Isso permitirá que os educadores respeitem a individualidade de cada criança, promovendo um desenvolvimento adequado e sem a antecipação de fases essenciais. A contratação de uma empresa especializada garante a aplicação de conteúdos atualizados e fundamentados em boas práticas, assegurando o desenvolvimento integral das crianças atendidas na rede municipal. Além disso, a formação continuada fortalece a valorização profissional, promove uma educação mais inclusiva e equitativa, e está alinhada às diretrizes curriculares e às especificidades da realidade local.

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3.1. Público-Alvo:

- A) Educadores e auxiliares de sala que atendem bebês de 0 meses a 3 anos e 11 meses;**
- B) Professores de Educação Física do ensino infantil, que atendem crianças de 4 a 6 anos.**

2.3.2. Conteúdos Abordados:

- A) Planejamento e cuidados primordiais do bebê e criança no processo da construção corporal;**
- B) Estímulos psicomotores e fundamentação da Psicomotricidade para bebês de 0 a 12 meses;**
- C) A importância da movimentação do bebê até 12 meses;**
- D) Propostas de atividades psicomotoras para bebês até 1 ano;**
- E) Como trabalhar a Psicomotricidade para crianças de 1 a 3 anos e 11 meses;**
- F) Oficinas práticas de estimulação psicomotora (2 encontros);**
- G) Fundamentação da Psicomotricidade e o desenvolvimento psicomotor em crianças de 4 a 6 anos;**
- H) Práticas de atividades psicomotoras para as aulas de Educação Física.**

2.3.3. Metodologia:

- A) Base teórica:** Explicação dos fundamentos da Psicomotricidade e dos marcos do desenvolvimento;
- B) Práticas aplicáveis:** Técnicas correlacionadas com a teoria para implementação no dia a dia da creche;
- C) Ferramentas pedagógicas:** Estratégias práticas para apoiar a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.3.4. CARGA HORÁRIA TOTAL: 30 (trinta) horas, divididas em encontros teóricos e práticos;

2.3.5. Material incluso:

- A) Material teórico (slides, materiais para estudo, sugestões de livros);
- B) Certificados para cada participante;
- C) Brinquedos estruturados e não estruturados para demonstração;
- D) Materiais para estimulação psicomotora.

2.3.6. Infraestrutura necessária:

- A) Projetor, notebook, telão e som (fornecidos pela Prefeitura);
- B) Tatames, bolinhas coloridas de piscina e espaço amplo para as vivências práticas (fornecidos pela Prefeitura).

2.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- A) Os palestrantes devem possuir especialização e experiência comprovada na área de formação, devendo a empresa declarada vencedora apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação via e-mail oficial**, para fins de assinatura do Contrato, o devido **Certificado de Conclusão de Pós-graduação e/ou Especialização em Psicomotricidade dos Palestrantes**;
- B) O conteúdo deve estar alinhado às diretrizes curriculares e às boas práticas em Psicomotricidade;
- C) As atividades práticas devem ser aplicáveis ao contexto das creches municipais;
- D) O material fornecido deve ser de qualidade e adequado ao público-alvo.

2.5. PRAZO DE EXECUÇÃO: A formação deve ser realizada conforme o cronograma proposto pelo fornecedor, com datas a serem definidas em comum acordo com a Secretaria de Educação, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses de duração do contrato.

2.6. LOCAL DE EXECUÇÃO: A formação será realizada nas dependências das creches municipais de São Miguel Arcanjo/SP, em locais previamente definidos e adequados para as atividades teóricas e práticas.

2.7. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.905,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais)**, estando incluso todos os custos e encargos, diretos e indiretos, necessários para prestação dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de combustível, alimentação e hospedagem da palestrante.



2.8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- A)** Nota Fiscal Eletrônica;
- B)** Certificado de especialização em Psicomotricidade dos palestrantes;
- C)** Relatório de execução das atividades com lista de presença dos participantes.

2.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

2.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto e ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta, respeitando todos os normativos e regulamentações que regem a correta e adequada execução dos serviços objeto do presente Certame;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários e/ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

IX – Todos os serviços necessários, logísticas e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A formação tem como objetivo ampliar os conhecimentos dos profissionais da educação sobre o desenvolvimento psicomotor de bebês e crianças, proporcionando a compreensão das etapas dos **Marcos do Desenvolvimento Psicomotor**. Isso permitirá que os educadores respeitem a individualidade de cada criança, promovendo um desenvolvimento adequado e sem a antecipação de fases essenciais.

3.2. A contratação de uma empresa especializada garante a aplicação de conteúdos atualizados e fundamentados em boas práticas, assegurando o desenvolvimento integral das crianças atendidas na rede municipal. Além disso, a formação continuada fortalece a valorização profissional, promove uma educação mais inclusiva e equitativa, e está alinhada às diretrizes curriculares e às especificidades da realidade local.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os pagamentos serão realizados através das fichas indicadas pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 255 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos do FUNDEB – Formação Continuada.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

e) Documentação Complementar

- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que, caso declarada vencedora, apresentará, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação via e-mail oficial**, certificado de conclusão de curso de Pós-graduação e/ou especialização em Psicomotricidade, em nome das palestrantes **(CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR – ANEXO II)**.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de **2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação via e-mail oficial**, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo I - Minuta de Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 26 de Fevereiro de 2025.

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 1545/2025

EDITAL Nº 32/2025

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal, RG nº 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF nº 020.808.758-33, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº:, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para realização de formação pedagógica sobre o desenvolvimento psicomotor infantil, destinada a educadores, auxiliares e gestores de creches da rede municipal de ensino, com carga horária total de 30 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 32/2025 da Dispensa Eletrônica nº 13/2025.

1.2 – O presente contrato será referente ao seguinte item:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1 Serv.	SERVIÇO de realização de formação pedagógica sobre o desenvolvimento psicomotor infantil, destinada a educadores, auxiliares e gestores de creches da rede municipal de ensino, com carga horária total de 30 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 32/2025 da Dispensa Eletrônica nº 13/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete, nos termos de sua proposta, a executar os serviços supramencionados seguindo todas as cláusulas, condições, exigências e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 32/2025 da presente Dispensa de Licitação nº 13/2025, constante do Processo Administrativo nº 1545/2025, que integra este termo,



independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** declara conhecer e respeitá-lo em perfeita conformidade, bem como prestar os serviços respeitando todas as normas e regulamentações que regem sua correta e adequada execução, cumprindo todas as demais cláusulas previstas em Edital e Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- h) Seguir as demais cláusulas, exigências, especificações, condições, disposições e previsões estabelecidas pelo Edital nº 32/2025 da Dispensa Eletrônica nº 13/2025.
- i) Cumprir todas as obrigações elencadas no Subitem 2.6 do Edital nº 32/2025 da Dispensa Eletrônica nº 13/2025;
- j) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato, bem como todas as exigências, condições e especificações estabelecidas pelo presente Edital e seu Termo de Referência.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após a realização dos serviços, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, acompanhado de Laudo de Execução de serviços a ser emitido pela autoridade competente e/ou funcionário designado para esse fim, para posterior verificação e aceitação da mesma pelo Setor de Finanças, sendo que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **13/2025**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1 - As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

13.2 - O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

13.3 - Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.4 - O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

13.5 - Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

13.6 - O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 – Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Elias Rodrigues de Paula - Prefeito

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 1545/2025

EDITAL Nº 32/2025

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO PREVISTO NO ITEM 2.4, A)

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o(a) Sr(a), RG nº-SSP e CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei e para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que o(a/os/as) palestrante(s) é (são) devidamente qualificada(s) na área estabelecida para o certame. A empresa **COMPROMETE-SE**, ainda, a disponibilizar, no prazo estabelecido de **02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de convocação**, o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação e/ou Especialização em Psicomotricidade do(s) Palestrante(s), de que trata o Item 2.4, A) do presente Edital.

....., de março de 2025

(Assinatura do Representante Legal)